

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 74/2019-GP-AAL

Montenegro, 07 de agosto de 2019.

Assunto: PL n.º 051/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício n.º 339/2019/CM, o qual aportou junto a PGM, datado de 06.08.2019, oriundo da Câmara de Vereadores, o qual solicita esclarecimentos acerca do PL n.º 051/2019, passamos a informar o que segue:

Inteiramos os nobres Edis que possuímos em vigor o Decreto Municipal n.º 6.557/2014, que padroniza a frota de retroscavadeiras da marca CASE, sem mais.

Atenciosamente,



CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Cristiano Von Rosenthal Braatz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	<u>André Susin</u>
Em:	<u>06/08/19</u> , às <u>11</u> : <u>02</u>

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

PUBLICADO em 30/06/14
por afixação no mural da sede da
Prefeitura Municipal.
SECRETARIA GERAL

047

DECRETO N.º 6.557 – DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Padroniza a frota de retroscavadeiras pertencentes ao Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme disposto no processo nº 5143/2013,

DECRETA:

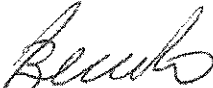
Art. 1.º Fica padronizada a frota de retroscavadeiras pertencentes ao Município de Montenegro, devendo as mesmas serem da marca CASE.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de junho de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
~~Secretaria Geral.~~


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

